(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo Nº 043/2026

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços de mão de obra e peças para consertos e manutenções de veículos, incluindo carros leves de até 7 lugares (Renault, Fiat, Volkswagen, Hyundai, Ford, Chevrolet), vans e ambulâncias (Renault, Chevrolet, Mercedes Benz, Fiat), caminhões (Volkswagen, Mercedes Benz, Ford, Cargo, Volvo), micro-ônibus e ônibus escolares (Iveco, Volkswagen, Mercedes Benz, Volare, Agrale, Mann), com o objetivo de atender às secretarias e fundos municipais do município de Abelardo Luz.

1.2 A presente licitação trata-se de um pregão com registro de preços.

Lote 01 - peças e mão de obra - veículos até 7 lugares - educação
Lote 02 - peças e mão de obra - veículos até 7 lugares - administração
Lote 03 - peças e mão de obra - veículos até 7 lugares - agricultura
Lote 04 - peças e mão de obra - veículos até 7 lugares - saúde
Lote 05 - peças e mão de obra - veículos até 7 lugares - assistência social
Lote 06 - peças e mão de obra - veículos até 7 lugares - bombeiros
Lote 07 - peças e mão de obra - veículos até 7 lugares - polícia militar
Lote 08 - peças e mão de obra - veículos até 7 lugares - polícia civil
Lote 09 - peças e mão de obra - veículos até 7 lugares - infraestrutura
Lote 10- peças e mão de obra - veículos até 7 lugares - comércio e turismo
Lote 11 - peças - onibus e micro-onibus - educação e saúde
Lote 12- serviço de mão de obra - ônibus e microônibus - educação e saúde
Lote 13 - peças e serviço de mão de obra - vans e ambulâncias - educação/saúde/bombeiros
Lote 14- peças - caminhão - infraestrutura e bombeiros
Lote 15- mão de obra - caminhão - infraestrutura e bombeiros

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	1	Peças para conserto e manutenção de carros leves até 7 lugares (Renault, Fiat, Volkswagen, Hyundai, Ford e Chevrolet)	UN	R$40.000,00
	2	Serviços de mão de obra para carros leves até 7 lugares (Renault, Fiat, Volkswagen, Hyundai, Ford e Chevrolet)	SV	R$ 25.000,00
			Valor total do lote:	**R$65.000,00**
2	3	Peças para conserto e manutenção de carros leves até 7 lugares (Renault, Fiat, Volkswagen, Hyundai, Ford e Chevrolet)	UN	R$30.000,00
	4	Serviços de mão de obra para carros leves até 7 lugares (Renault, Fiat, Volkswagen, Hyundai, Ford e Chevrolet)	SV	R$ 12.000,00
			Valor total do lote:	**R$42.000,00**
3	5	Peças para conserto e manutenção de carros leves até 7 lugares (Renault, Fiat, Volkswagen, Hyundai, Ford e Chevrolet)	UN	R$40.000,00
	6	Serviços de mão de obra para carros leves até 7 lugares (Renault, Fiat, Volkswagen, Hyundai, Ford e Chevrolet)	SV	R$ 15.000,00
			Valor total do lote:	**R$55.000,00**
4	7	Peças para conserto e manutenção de carros leves até 7 lugares (Renault, Fiat, Volkswagen, Hyundai, Ford e Chevrolet)	UN	R$300.000,00
	8	Serviços de mão de obra para carros leves até 7 lugares (Renault, Fiat, Volkswagen, Hyundai, Ford e Chevrolet)	SV	R$130.000,00
			Valor total do lote:	**R$430.000,00**

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

5	9	Peças para conserto e manutenção de carros leves até 7 lugares (Renault, Fiat, Volkswagen, Hyundai, Ford e Chevrolet)	UN	R$35.000,00
	10	Serviços de mão de obra para carros leves até 7 lugares (Renault, Fiat, Volkswagen, Hyundai, Ford e Chevrolet)	SV	R$14.000,00
			Valor total do lote:	**R$49.000,00**
6	11	Peças para conserto e manutenção de carros leves até 7 lugares (Renault, Fiat, Volkswagen, Hyundai, Ford e Chevrolet)	UN	R$15.000,00
	12	Serviços de mão de obra para carros leves até 7 lugares (Renault, Fiat, Volkswagen, Hyundai, Ford e Chevrolet)	SV	R$ 10.000,00
			Valor total do lote:	**R$25.000,00**
7	13	Peças para conserto e manutenção de carros leves até 7 lugares(Renault, Fiat, Volkswagen, Hyundai, Ford e Chevrolet)	UN	R$40.000,00
	14	Serviços de mão de obra para carros leves até 7 lugares(Renault, Fiat, Volkswagen, Hyundai, Ford e Chevrolet)	SV	R$15.000,00
			Valor total do lote:	**R$55.000,00**
8	15	Peças para conserto e manutenção de carros leves até 7 lugares(Renault, Fiat, Volkswagen, Hyundai, Ford e Chevrolet)	UN	R$6.950,00
	16	Serviços de mão de obra para carros leves até 7 lugares(Renault, Fiat, Volkswagen, Hyundai, Ford e Chevrolet)	SV	R$3.850,00
			Valor total do lote:	**R$10.800,00**
9	17	Peças para conserto e manutenção de carros leves até 7 lugares (Renault, Fiat, Volkswagen, Hyundai, Ford e Chevrolet)	UN	R$25.000,00
	18	Serviços de mão de obra para carros leves até 7 lugares (Renault, Fiat, Volkswagen, Hyundai, Ford e Chevrolet)	SV	R$15.000,00
			Valor total do lote:	**R$40.000,00**
10	19	Peças para conserto e manutenção de carros leves até 7 lugares(Renault, Fiat, Volkswagen, Hyundai, Ford e Chevrolet)	UN	R$10.000,00
	20	Serviços de mão de obra para carros leves até 7 lugares(Renault, Fiat, Volkswagen, Hyundai, Ford e Chevrolet)	SV	R$ 10.000,00
			Valor total do lote:	**R$20.000,00**
11	21	Fornecimento de peças, componentes, materiais para ônibus e micro-ônibus de diversas marcas (Volkswagen, Iveco, Mercedes Benz, Volare/Agrale e Mann	UN	R$1.300.000,00
	22	Fornecimento de peças, componentes, materiais para ônibus e micro-ônibus de diversas marcas (Volkswagen, Iveco, Mercedes Benz, Volare/Agrale e Mann	UN	R$120.000,00
			Valor total do lote:	**R$1.420.000,00**
12	23	Serviços de mão de obra para ônibus e micro-ônibus de diversas marcas (Volkswagen, Iveco, Mercedes Benz, Volare/Agrale e Mann	SV	R$ 600.000,00
	24	Serviços de mão de obra para ônibus e micro-ônibus de diversas marcas (Volkswagen, Iveco, Mercedes Benz, Volare/Agrale e Mann	SV	R$60.000,00
			Valor total do lote:	**R$660.000,00**
13	25	Peças para conserto e manutenção de vans (Renault, Chevrolet, Mercedes Benz e Fiat)	UN	R$200.000,00
	26	Serviços de mão de obra para conserto e manutenção de vans (Renault, Chevrolet, Mercedes Benz e Fiat)	SV	R$ 100.000,00
	27	Peças para conserto e manutenção de vans e ambulâncias (Renault, Chevrolet, Mercedes Benz e Fiat)	UN	R$350.000,00
	28	Serviços de mão de obra para conserto e manutenção de vans e ambulâncias (Renault, Chevrolet, Mercedes Benz e Fiat)	SV	R$150.000,00
	29	Peças para conserto e manutenção de vans e ambulâncias da (Renault, Chevrolet, Mercedes Benz e Fiat)	UN	R$ 80.000,00

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

	30	Serviços de mão de obra para conserto e manutenção de vans e ambulâncias da (Renault, Chevrolet, Mercedes Benz e Fiat)	SV	R$ 15.000,00
			Valor total do lote:	**R$895.000,00**
14	31	Fornecimento de peças, componentes, materiais para caminhões das marcas (Volkswagen, Mercedes Benz, Ford, Cargo e Volvo)	UN	R$1.800.000,00
	32	Fornecimento de peças, componentes, materiais para caminhões das marcas (Volkswagen, Mercedes Benz, Ford, Cargo e Volvo)	UN	R$30.000,00
			Valor total do lote:	**R$1.830.000,00**
15	33	Serviços de mão de obra para caminhões das marcas (Volkswagen, Mercedes Benz, Ford, Cargo e Volvo)	SV	R$300.000,00
	34	Serviços de mão de obra para caminhões das marcas (Volkswagen, Mercedes Benz, Ford, Cargo e Volvo)	SV	R$10.000,00
			Valor total do lote:	**R$310.000,00**
			Valor total do lote:	**R$5.906.800,00**

1.3 A estimativa do valor da contratação é de R$5.906.800,00 (cinco milhões, novecentos e seis mil e oitocentos reais).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de serviços especializados de mão de obra, bem como o fornecimento de peças para consertos e manutenções preventivas e corretivas da frota municipal, justifica-se pela necessidade contínua de garantir a plena operacionalidade dos veículos utilizados pelas secretarias e fundos municipais de Abelardo Luz. A administração pública dispõe de veículos leves, vans, ambulâncias, caminhões, micro-ônibus e ônibus escolares de diversas marcas, os quais são essenciais para a execução de atividades relacionadas à saúde, educação, assistência social, transporte escolar, obras, agricultura e demais serviços públicos.

2.2 O desgaste natural decorrente do uso intenso, aliado às condições das vias e à rotina operacional, demanda manutenção periódica e intervenções técnicas especializadas, visando assegurar segurança, eficiência e continuidade dos serviços prestados à população. Sob a perspectiva do interesse público, a ausência de contratação adequada pode resultar na paralisação de veículos, prejuízos à prestação de serviços essenciais, aumento de custos com reparos emergenciais e riscos à segurança dos usuários e servidores.

2.3 Considerando que o Município não dispõe de estrutura técnica, ferramental especializado e estoque de peças suficientes para atender toda a frota de forma direta, torna-se necessária a contratação de empresa(s) especializada(s) para execução dos serviços e fornecimento dos componentes necessários.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado.

> "Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão". (Lei 10.520/2002, art. 1º; Acórdão 2.471/2008-TCU - Plenário, item 9.2.2.

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

3.2 Trata-se de atividade amplamente ofertada por oficinas e empresas especializadas, sem exigir solução técnica singular ou predominantemente intelectual. Os serviços e peças possuem parâmetros técnicos padronizados pelos fabricantes, bem como referenciais consolidados de preços, o que permite a comparação objetiva das propostas e a adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

4. DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O prazo para a execução dos serviços que já contém as peças em seus lotes é de até 24 (vinte e quatro) horas após a autorização de fornecimento.

4.1.2 Nos lotes das peças, o prazo para a entrega é de até 3 (três) dias úteis após a autorização de fornecimento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

5.2 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis caso se faça necessário;

5.3 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 Comunicar o CONTRATANTE acerca de quaisquer irregularidades e/ou infrações disciplinares cometidas.

6.3 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do serviço contratual.

6.4 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços do Contrato;

6.5 Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de qualidade e segurança.

6.6 Fornecer ao CONTRATANTE sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos necessários.

6.7 Os produtos deverão ser fornecidos mediante requisição firmada pela autoridade.

6.8 A empresa contratada deverá comprovar sua capacidade técnica mediante apresentação de atestados de desempenho anterior, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que evidenciem experiência na execução de serviços similares ao objeto da contratação.

6.9 Após a habilitação e previamente à celebração do contrato, deverá ainda comprovar que está sediada ou regularmente instalada no Município de Abelardo Luz/SC, dispondo de estrutura física e operacional adequada, com área de atendimento compatível, equipamentos específicos e local apropriado para a execução das atividades.

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

6.10 A exigência de comprovação de que a empresa esteja sediada ou regularmente instalada no Município de Abelardo Luz/SC, justifica-se pela necessidade de garantir maior eficiência, economicidade e rapidez na execução dos serviços, considerando que a frota municipal é utilizada continuamente em atividades essenciais, como saúde, transporte escolar e serviços urbanos. Um veículo apresentando defeito mecânico ou elétrico pode ser obrigado a trafegar por vias estaduais ou intermunicipais até o local de manutenção, aumentando riscos à segurança dos usuários, servidores e terceiros, além de ampliar custos e o tempo de indisponibilidade. Assim, a proximidade da contratada possibilita atendimento mais ágil, especialmente em situações emergenciais, reduzindo deslocamentos desnecessários e assegurando a continuidade dos serviços públicos. Ademais, a verificação da estrutura física e operacional adequada garante que a empresa possua condições reais de executar os serviços com qualidade, segurança e dentro dos prazos estabelecidos

6.11 A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada e devidamente habilitada para a realização de manutenções preventivas e corretivas, em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, bem como garantir o fornecimento de peças de reposição originais ou de qualidade equivalente, conforme especificações dos fabricantes, observando-se os respectivos prazos de garantia. Todos os serviços executados deverão possuir garantia pelo mesmo período das peças substituídas, sendo de inteira responsabilidade da empresa a imediata substituição de itens defeituosos ou inadequados e a reparação de eventuais danos decorrentes de falhas técnicas.

6.12 Os valores dos serviços de manutenção, dos óleos lubrificantes e das peças de reposição deverão observar os parâmetros estabelecidos na Tabela Traz Valor, com utilização das marcas nela indicadas.

6.13 Após a habilitação e previamente à celebração do contrato, a empresa vencedora deverá providenciar a aquisição da Tabela Traz Valor para utilização como referência oficial durante a execução contratual.

6.14 A prestação de serviços emergenciais deverá ser assegurada, com prazos reduzidos para atendimento de veículos essenciais, especialmente ambulâncias e transporte escolar, garantindo a continuidade dos serviços públicos. A contratada também deverá fornecer relatórios detalhados das atividades realizadas, contendo a descrição das manutenções, peças substituídas e custos envolvidos, assegurando transparência e controle por parte da Administração Pública.

6.15 Além disso, a empresa deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, adotando medidas que preservem a integridade dos profissionais envolvidos, bem como cumprir integralmente as obrigações fiscais, trabalhistas e ambientais previstas na legislação vigente.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Fica vedada a subcontratação do objeto contratual, ainda que parcial, considerando que os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal exigem controle técnico direto, responsabilidade integral da contratada e garantia quanto à qualidade da mão de obra e das peças empregadas. A execução por terceiros poderia comprometer a padronização dos serviços, a rastreabilidade das intervenções realizadas e a adequada responsabilização por eventuais falhas.

7.2 A vedação fundamenta-se, ainda, na necessidade de assegurar que a empresa vencedora possua estrutura física, operacional e técnica própria no Município, conforme exigido nos requisitos de contratação, garantindo agilidade no atendimento, especialmente em situações emergenciais envolvendo veículos essenciais. A subcontratação poderia gerar atrasos, deslocamentos desnecessários e riscos adicionais à continuidade dos serviços públicos.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

8.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado um representante pela Administração Municipal de Abelardo Luz para desempenhar o papel de fiscal durante a execução do contrato. Para a função indica-se o servidor Elgio Trentin (Secretaria Municipal de Saúde), Adriano Poggere (Secretaria Municipal de Educação), Tatiane Pires Tasca Stefani (Secretaria de Agricultura), Andrea Siqueira Silva (Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo), Luiz Fernando Bizunin (Secretaria Municipal de Assistência Social),Eduardo Carvalho (Corpo de Bombeiros), Edenilson Ribas (Secretaria Municipal de Administração), Jorge Rodrigues (Secretaria de Infraestrutura), Marcos Ogatha (Polícia Civil) e Adriano Silva (Polícia Militar). Este representante terá a responsabilidade de acompanhar o acolhimento, fiscalizar a execução do contrato e registrar todas as ocorrências relevantes em um documento próprio.

8.2 Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

9. DO PAGAMENTO

9.1 A Prefeitura de Abelardo Luz efetuará o pagamento do objeto desta licitação 30 dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis.

9.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas das Secretarias Municipais previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026.

9.2.1 Dotação da Secretaria Municipal de Agricultura: 21000-21001-20-606-2001-2.177 Despesa 14 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

9.2.2 Dotação da Secretaria Municipal de Educação: 5000-5001-12-361-1201-2.16 Despesas 160, 161, 162 e 163 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

9.2.3 Dotação da Secretaria Municipal de Educação: 5000-5001-12-362-1202-2.122 Despesas 63 e 64 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

9.2.4 Dotação da Secretaria Municipal de Educação: 5000-5001-12-365-1204-2.23 Despesas 167, 168 e 169 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

9.2.5 Dotação da Secretaria Municipal de Saúde: 12000-12001-10-301-1001-2.47 Despesa 141 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

9.2.6 Dotação da Secretaria Municipal de Assistência Social: 13000-13001-8-244-804-2.30 Despesas 181 e 182 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

9.2.7 Dotação da Secretaria Municipal de Administração: 3000-3001-4-122-402-2.5 Despesa 123 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

9.2.8 Dotação da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo: 9000-9001-22-661-2201-3.116 Despesa 17 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

9.2.9 Dotação do Corpo de Bombeiros Militar: 4002-6-181-601-2.9 Despesa 129 e 130 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

9.2.10 Dotação da Secretaria Municipal de Infraestrutura: 7000-7001-26-782-2601-2.34 Despesas 38, 39, 40, 41 e 42 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

9.2.11 Dotação da Polícia Militar: 4002-6-181-601-2.8 Despesa 127 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

9.2.12 Dotação da Polícia Civil: 4002-6-181-601-2.171 Despesa 224 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços registrados poderão, desde que justificados e fundamentados, serem objeto de reequilíbrio econômico- financeiro.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

11.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.13 Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 156, da Lei n° 14.133/2021 e demais:

11.14 Advertência;

11.15 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.16 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

11.17 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.18 Impedimento de licitar e contratar;

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

11.19 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.20 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

11.21 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.22 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.23 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.24 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.25 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhido sem favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.26 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.27 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.28 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

11.29 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12. RESPONSÁVEL

Abelardo Luz/SC, 20 de março de 2026.

CAROLINA COSTA LARA:10691915903
Assinado de forma digital por CAROLINA COSTA LARA:10691915903
Dados: 2026.03.20 08:55:32 -03'00'

Carolina Costa Lara
Secretária

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, demonstrando a viabilidade da competição, visto que há no mercado potenciais fornecedores aptos a atender às necessidades da Administração. Além disso, o documento apresenta critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva, o que contribui para a transparência e atratividade do certame.

Dessa forma, como definido no artigo 6°, inciso XLI, XLV, e no artigo 28°, inciso I, da Lei n° 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Abelardo Luz/SC, 20 de março de 2026.

NERCI SANTIN:07565593915

Assinado de forma digital por NERCI SANTIN:07565593915
Dados: 2026.03.20 08:56:50 -03'00'

Nerci Santin
Prefeito Municipal